

Anexo I

Medida “Empreendo o Meu Negócio”

1- Enquadramento

A medida “Empreendo o Meu Negócio” tem por base o aproveitamento de recursos endógenos e assenta em soluções de capacitação das pessoas na dinamização de atividades de âmbito empresarial, com vista ao crescimento económico sustentável.

A medida “Empreendo o Meu Negócio” contempla as várias etapas para a concretização de uma ideia em negócio, desde o surgimento da ideia, ao autodiagnóstico do perfil de empreendedor e ao desenvolvimento das principais competências e atitudes do empreendedor em domínios relativos à gestão de um negócio.

Esta medida pretende, assim, desenvolver competências em gestão e organização de uma empresa, sob uma perspetiva estratégica e operacional, passando pela elaboração, desenvolvimento e implementação de um plano de negócios, culminando na criação de uma *startup*, com apoio efetivo na sua gestão.

2- Caracterização

A medida “Empreendo o Meu Negócio” assenta na metodologia ação-formação e é composta por três fases distintas.

1.ª Fase – Formação:

A primeira fase consiste na dinamização de ações-formação constituídas por cinco módulos, cuja carga horária prevista, de contacto direto com os formandos, em sala, será de setenta e cinco horas, contemplando ainda dez horas para visitas a empresas, prevendo-se que seja ministrada em sessões de três horas diárias, em horário laboral ou pós-laboral.

Os módulos do plano curricular são:

- a) Quem sou e o que me motiva (três horas);
- b) Atitudes empreendedoras (doze horas);
- c) A Ideia de Negócio (doze horas);
- d) Competências em Gestão (vinte e sete horas);
- e) Plano de Negócio (vinte e uma horas).

No final de cada módulo será realizada uma avaliação, cujo objetivo é aferir as competências adquiridas pelos formandos, bem como a evolução das aprendizagens, havendo ainda lugar a uma avaliação final, que resultará da média das avaliações intercalares.

2.ª Fase – Implementação:

Após a primeira fase, segue-se um período de até seis meses para desenvolvimento do Plano de Negócios e de todos os aspetos necessários à sua implementação, nomeadamente licenciamentos e procura de fontes de financiamento – empréstimos bancários, candidaturas a incentivos ou a microcrédito –, processo de criação da empresa, entre outros, por parte de técnicos especializados.

3.ª Fase – Acompanhamento:

Será promovido, por último, um acompanhamento durante doze meses direcionado a apoiar a gestão do negócio, possibilitando assim uma aprendizagem personalizada e um apoio especializado numa fase nascente das empresas.

Após concluídas as três fases da medida “Empreendo o Meu Negócio”, pretende-se atingir o objetivo de dotar os participantes das capacidades e competências necessárias para a viabilização das empresas criadas em condições que potenciem o sucesso das mesmas.

Deste modo, com incidência eminentemente prática, partindo-se de situações concretas do mundo empresarial, a medida “Empreendo o Meu Negócio” pretende dotar os participantes com competências nas seguintes vertentes:

- Desenvolver o espírito empreendedor e empresarial;
- Desenvolver competências para constituir um negócio com criação de valor;
- Compreender a função aprovisionamento na organização empresarial;
- Compreender o conceito de marketing e as suas funções;
- Compreender a orientação do negócio para o mercado assente no instrumento estudo de mercado;
- Conhecer os conceitos fundamentais dos princípios contabilísticos;
- Conhecer os conceitos fundamentais dos princípios financeiros;
- Compreender o conceito de comunicação e as suas técnicas;

- Compreender a contabilidade como um instrumento de gestão;
- Compreender o conceito de projeto de investimento; e
- Conhecer a metodologia necessária à construção de um plano de negócios.

3- Destinatários

A medida “Empreendo o Meu Negócio” tem como destinatários, por ordem de preferência:

- Indivíduos desempregados, com escolaridade mínima obrigatória, que pretendam levar por diante a criação de uma empresa;
- Alunos universitários de cursos de licenciatura, mestrado ou doutoramento que pretendam levar por diante a criação de uma empresa;
- Jovens inseridos em projetos da Direção Regional da Juventude (DRJ) com interesse em desenvolver uma atividade económica no âmbito das Indústrias Criativas (em articulação com a DRJ);
- Empresários do ramo do artesanato que pretendam adquirir competências na área da gestão de empresas (em articulação com o Centro Regional de Artesanato dos Açores-CRAA);
- Empresários de micro, pequenas e médias empresas que pretendam adquirir competências na área da gestão de empresas.

Cada ação da medida “Empreendo o Meu Negócio” terá um máximo de vinte formandos e um número mínimo de doze.

4- Acompanhamento

Será feito um acompanhamento a dois níveis:

- i) pela entidade que operacionaliza a formação, por um período de 18 meses, sendo 6 meses para desenvolvimento do Plano de Negócios e de todas as ações conducentes à implementação do negócio, e 12 meses no acompanhamento à sua gestão;
- ii) pela SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER, que promoverá um acompanhamento contínuo de todo o processo.

Anexo II

Regulamento do “Prémio Empreendo o Meu Negócio”

Artigo 1.º

Âmbito

O “Prémio Empreendo o Meu Negócio” aplica-se no âmbito da medida “Empreendo o Meu Negócio”, descrita no Anexo I.

Artigo 2.º

Objetivo

O “Prémio Empreendo o Meu Negócio” tem por objetivo promover a criação efetiva de empresas no seguimento da frequência das ações-formação inseridas no âmbito da medida “Empreendo o Meu Negócio”.

Artigo 3.º

Destinatários

São destinatários do “Prémio Empreendo o Meu Negócio”, os promotores que, cumulativamente, cumpram os seguintes requisitos:

- a) Participem em ações-formação no âmbito da medida “Empreendo o Meu Negócio”;
- b) Estejam em situação de desemprego;
- c) Queiram criar uma empresa com estabelecimento na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4.º

Candidatura

1- A candidatura ao “Prémio Empreendo o Meu Negócio” decorre durante o período de frequência da primeira fase da medida, que corresponde à formação, tendo como datas limite a data de início e a data de termo da formação que se encontrem a frequentar.

2- A candidatura ao “Prémio Empreendo o Meu Negócio” é apresentada individualmente em formulário próprio disponível em www.sdea.pt.

3- Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas e questões adicionais, deverá ser utilizado o email geral@sdea.pt.

Artigo 5.º

Avaliação e Decisão

1- As candidaturas são objeto de avaliação, de acordo com os critérios definidos no artigo 6.º, por parte de um júri independente constituído para o efeito e após validação dos requisitos previstos no artigo 3.º.

2- O júri será constituído por um elemento de cada uma das seguintes entidades:

- a) SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER;
- b) Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade;
- c) Entidade formadora no âmbito da medida “Empreendo o Meu Negócio” que os promotores se encontrem a frequentar;
- d) Caso exista, e integre a Rede de Incubadoras de Empresas dos Açores prevista na Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2015, de 12 de janeiro, um representante da incubadora do concelho/sede da empresa a constituir.

3- Para efeitos de atribuição do “Prémio Empreendo o Meu Negócio”, e com base nos critérios de seleção descritos no artigo 6.º, o júri seleciona as cinco melhores candidaturas apresentadas em cada período de formação no âmbito da medida “Empreendo o Meu Negócio”.

Artigo 6.º

Critérios de Seleção

1- A avaliação das candidaturas assenta numa pontuação a atribuir pelos elementos do Júri com base na seguinte metodologia:

a) A pontuação das candidaturas é determinada pela seguinte fórmula:

$$P = 0,3 A + 0,2 B + 0,5 C$$

Em que:

A – Nota de avaliação da ação “Empreendo o Meu Negócio” frequentada pelo promotor (numa escala de 0 a 10);

B – Avaliação pelo Júri da apresentação do Plano de Negócio efetuada pelo promotor em formato *pitch*;

C – Avaliação do Plano de Negócio pelo Júri com base nos seguintes pressupostos:

$$C = 0,25 c1 + 0,25 c2 + 0,50 c3$$

Em que:

c1 – critério de inovação do produto/serviço, processo, práticas de gestão ou do modelo de negócio;

c2 – critério de qualidade e exequibilidade do plano de negócio;

c3 – critério de probabilidade de sucesso do negócio atendendo à maturidade do projeto (aferida mediante, nomeadamente, a entrega de “protótipos”, “estudos de mercado”, “contactos com parceiros, incluindo financiadores”, “contactos com potenciais clientes”, que poderão assim ser valorizados pelo Júri), análise da concorrência, do mercado-alvo e da viabilidade económica.

b) A pontuação dos critérios é expressa em números inteiros, de acordo com uma escala de 0(zero) a 10(dez) valores.

c) A pontuação final é arredondada à centésima.

d) No caso de se verificar um empate na pontuação final, o critério de desempate será a ordem de entrada das candidaturas.

2- As candidaturas cuja pontuação seja inferior a 5 serão desde logo consideradas não elegíveis.

3- Das decisões do Júri não haverá lugar a recurso, sendo definitivas.

Artigo 7.º

Formalização da atribuição do “Prémio Empreendo o Meu Negócio”

1- A atribuição do “Prémio Empreendo o Meu Negócio” é formalizada através da assinatura de um termo de aceitação pelo beneficiário do prémio, conforme modelo a definir pela entidade gestora.

2- A assinatura do termo de aceitação ocorre no prazo de vinte dias úteis a contar da data do Aviso de Receção relativo à comunicação do resultado da avaliação da candidatura referida no artigo 4.º.

Artigo 8.º

Prémio

O “Prémio Empreendo o Meu Negócio” corresponde ao valor de €3.500,00 por projeto empresarial e destina-se a integrar o capital da empresa a criar.

Artigo 9.º

Pagamentos

1- O pagamento do “Prémio Empreendo o Meu Negócio” ocorre após verificação das seguintes condições:

- a) Prova de constituição da empresa, a qual deve ser apresentada até um prazo máximo de seis meses a contar da data de constituição da mesma, e desde que essa constituição ocorra no período de seis meses após o término da primeira fase da respetiva medida “Empreendo o Meu Negócio” frequentada pelo seu promotor;
- b) A empresa disponha de licenciamentos e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou sejam apresentados comprovativos de ter iniciado o respetivo processo;
- c) A empresa tenha a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- d) A empresa disponha de contabilidade organizada, desde que legalmente exigido.

2- O pagamento do “Prémio Empreendo o Meu Negócio” é da responsabilidade da SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER.

Artigo 10.º

Obrigações dos Promotores Beneficiários

1- A atribuição do “Prémio Empreendo o Meu Negócio” implica uma dedicação exclusiva à concretização do projeto apresentado.

2- Os promotores obrigam-se a comunicar à SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER a desistência de prosseguir com o seu projeto empresarial, devendo apresentar um relatório que justifique a razão da desistência.

3- Os promotores que beneficiem do “Prémio Empreendo o Meu Negócio” devem cumprir ainda as seguintes obrigações:

- a) Não prestar falsas informações;
- b) Demonstrar empenho e proceder à entrega de resultados previamente acordados com a entidade formadora no âmbito da medida “Empreendo o Meu Negócio”, nos termos a definir no Termo de Aceitação mencionado no artigo 7.º;
- c) Não violar nenhum contrato ou direitos de terceiros, incluindo patentes e outros direitos de propriedade intelectual ou informação confidencial, no âmbito do projeto objeto da candidatura;

d) Disponibilizar, se solicitado, o seu testemunho sobre projetos apoiados no âmbito da medida “Empreendo o Meu Negócio”.

4- O não cumprimento das obrigações referidas nos números anteriores implica a restituição integral dos montantes recebidos no âmbito do “Prémio Empreendo o Meu Negócio”.

Artigo 11.º

Acompanhamento e Controlo

1- O acompanhamento geral da execução do presente regulamento, bem como as ações de controlo conducentes à sua boa execução, é promovido pela SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER.

2- O acompanhamento específico das tarefas a realizar pelos promotores será promovido pela respetiva entidade formadora.

Artigo 12.º

Confidencialidade

1- Os dados fornecidos pelos promotores no âmbito do “Prémio Empreendo o Meu Negócio” são tratados pela SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER ou por terceiros que venham a intervir no processo, como confidenciais.

2- Os promotores concedem às entidades envolvidas no processo de avaliação, o direito de acesso aos dados fornecidos.